

## **ANEXO DE METAS FISCAIS** **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2004**

(art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000)

### **Anexo “III.F” – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado**

#### ***Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado***

A estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

Por um lado, o aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo em decorrência do crescimento real da atividade econômica, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). Por outro, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

Com relação ao aumento permanente de receita, considera-se aquela resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB, tendo em vista que esta resulta em elevação da base tributária.

O saldo da margem de expansão é estimado em R\$ 5,8 bilhões para o exercício de 2004. Nesse valor foi considerado o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório decorrentes de decisões tomadas em exercícios anteriores que terão impacto adicional em 2004. Tal aumento foi provocado pela realinhamentos e reestruturações de carreiras do serviço público e ampliação do valor real do salário mínimo nos quatro meses iniciais do próximo. O total dessas despesas adicionais é de R\$ 963,2 milhões.

O cenário macroeconômico utilizado para o cálculo da margem de expansão assumiu a expectativa de crescimento real do PIB de 3,5 % em 2004. A metodologia de estimação buscou isolar o impacto desses dois efeitos sobre a arrecadação das receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal, líquidas de restituições e de transferências constitucionais, que correspondem àquelas sobre as quais a União possui maior discricionariedade na alocação orçamentária.

Em relação ao impacto da legislação tributária sobre a arrecadação, considerou-se a manutenção da carga tributária do Governo Federal em 23,5% do PIB, e, consequentemente, a manutenção da legislação tributária atual em 2004.

**Saldo da Margem de Expansão ( R\$ milhões)**

Discriminação	2004
1. Arrecadação – efeitos quantidade e legislação	7.998,7
2. Transferências Constitucionais	1.239,5
3. Saldo (1-2)	6.759,2
4. Saldo já utilizado	963,2
Aumento do Salário Mínimo (MP nº 116, 02/04/2003)	234,7
Reestruturação de Carreiras no Serviço Público	728,5
<b>5. Margem de Expansão (3-4)</b>	<b>5.796,0</b>